



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 047/2022

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 047/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO E A EMPRESA AGRALE S/A.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 00.394.452/0250-09, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor Tenente Coronel **ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR**, Respondendo pela Chefia da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx/COLOG, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, e a Empresa **AGRALE S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Estrada Federal BR 116 - Km 145, 15.104 – Bairro São Ciro, Caxias do Sul -RS - CEP: 95.059-520, inscrita no CNPJ sob o nº 88.610.324/0001-92, representada neste ato pelo Sr. **HUGO DOMINGOS ZATTERA**, portador da Carteira de Identidade nº 1002555843 SSP-RS, CPF nº 010.829.650-49.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 ACRESCENTAR 16,64% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 7.872.454,28 (sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2 Alterar as Cláusulas Segunda – Preço, Terceira – Vigência e Sexta – Prazo e local de entrega, em função do acréscimo do objeto contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O Objeto contratual fica acrescido em duas (02) viaturas no item 01 - VTNE, Pick-up, ¾ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido s/ caçamba, dezesseis (16) viaturas no item 02 - VTNE, Pick-up, ¾ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido caçamba c/ Capota de Lona e uma (01) viatura no item 03 - VTNE, 1 ½ Ton, VOP1.

Item do contrato	Descrição do Material	Qtd	Local de entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	VTNE, Pick-up, ¾ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido s/ caçamba	02	2º B Sup	387.667,43	775.334,86
02	VTNE, Pick-up, ¾ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido caçamba c/ Capota de Lona	16	2º B Sup	415.245,49	6.643.927,84
03	VTNE, 1 ½ Ton, VOP1	01	2º B Sup	453.191,58	453.191,58
VALOR TOTAL					7.872.454,28

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço unitário do objeto deste CONTRATO, já incluídas as despesas de frete, impostos, seguro, embalagem e outras decorrentes, reajustados, de acordo com o item 09- DO REAJUSTE, no Projeto Básico nº 003/2022, de 11 de julho de 2022, Inexigibilidade Nº 24/2022, Processo Administrativo Nº64477.005181/2022-61, são os seguintes:

Item	Objeto	Valor Unitário no Contrato	Valor unitário corrigido
01	VTNE, Pick-up, ¾ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido s/ caçamba	R\$ 406.250,00	R\$ 387.667,43
2	VTNE, Pick-up, ¾ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido caçamba c/ Capota de Lona	R\$ 435.150,00	R\$ 415.245,49
3	VTNE, 1 ½ Ton, VOP1	R\$ 474.915,00	R\$ 453.191,58

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do contrato passa de R\$ 47.300.290,00 (quarenta e sete milhões, trezentos mil, duzentos e noventa reais) para R\$ 55.172.744,28 (cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo ao Contrato 047/2022-COLOG/DMAT é de 270 (duzentos e setenta) dias, com início na data de assinatura do Termo Aditivo pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx/COLOG, prorrogáveis na forma do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser apresentado pelo solicitante e, mediante petição por escrito, devidamente fundamentado e protocolado com o Fiscal do Contrato, até **90 (noventa) dias antes do vencimento do prazo de entrega**, e os casos supervenientes, de fato excepcional ou imprevisível deverão ser protocolados em documentos contemporâneos à sua ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega das quantidades aditivadas é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de assinatura do Termo Aditivo pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx/COLOG, prorrogáveis na forma do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.2 O local de entrega é o 2º B Sup, isto é, Av. Municipal S/N – Jardim Belval – Barueri/SP – CEP:06.442-130 – Telefone: (11) 4201-6264/7504/7012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Signatários:

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR – Tenente Coronel
Respondendo pela Chefia da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

HUGO DOMINGOS ZATTERA
Representante da Empresa

Testemunha:

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj R/1
Respondendo pela Chefia da SSeç Contratos